

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 22 de SETEMBRO de 2020 pág. 01-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020

Sumé (PB), 22 de Setembro de 2020

A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento, nomeada através da Portaria nº 6.171/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, torna público o presente edital de convocação nº 01/2020 para contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público de MÉDICOS PLANTONISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, até as 11h30 do dia 25/09/2020, para assinatura de contrato

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
1º	16/2020	Rafaella da Silva Barbosa	9,60	Aprovado
2º	15/2020	Maria Vilmaria Batista Gonçalves	9,0	Aprovado
3º	21/2020	Leonardo Enéas Almeida	7,80	Aprovado
4º	06/2020	Nizia Samara Ferreira Lucena	7,0	Aprovado
5º	11/2020	Tamires Felix de Morais	6,4	Aprovado
6º	02/2020	Maykel de Queiroz Lira	6,4	Aprovado

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1º	01/2020	Renata Chaves Cardoso	5,75	Aprovado
----	---------	-----------------------	------	----------

Sumé, 22 de Setembro de 2020

BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário de Administração

CHECK LIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS SIMPLES

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO
6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
7. RG E CPF
8. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;
9. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
11. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
12. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
13. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
14. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
15. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)

CONCURSO PÚBLICO - 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2020/SECAD-GAB

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, e de acordo com o inciso II do art. 30 e os §§ 1º e 4º do art. 37 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 47 do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2017 (e suas retificações), destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, homologado em 12 de dezembro de 2017 e publicado no Boletim Oficial do Município - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017 e prorrogado até 2021. O convocado deve comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, apresentando os documentos exigidos (anexo) para a posse no cargo de:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE SSA 600				
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR				
CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRO				
COL	INSC	PORTARIA	CANDIDATO	SÍMBOLO
7º	0409023	6.195/2020	DANIELA THAIS LIMA SILVA	SSA ANS 601.7

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE SSA 600				
NÍVEL INTERMEDIÁRIO SSA ANI 602				
CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
COL	INSC	PORTARIA	CANDIDATO	SÍMBOLO
12º	1006006	6.196/2020	ANA PAULA DE FARIAS SILVA	SSA ANS 602.4

BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA - Secretário da Administração

CHECK LIST EXIGIDO EM POSSE (cópias)

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO (Autenticada);
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
3. REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - Sexo masculino (autenticada);
4. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
5. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA (Autenticada);
6. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO POSSUA (Com denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação, se tiver outro vínculo);
7. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Autenticada);
8. CPF (Autenticada);
9. RG (autenticada);
10. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual) obtido na INTERNET;
11. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS (Autenticada);
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER (Autenticada);
13. DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;
14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
16. CPF DO PAI OU DA MÃE (se vivos);
17. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral);
18. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra);
19. EXAMES:
 - 19.1. ELETROENCEFALOGRAMA (Com Laudo);
 - 19.2. BACILOSCOPIA EM MYCOBAT RIUM TUBERCULOSES (Com Laudo);
 20. RAIOS X DE TÓRAX (Com Laudo).

OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município (JMM), no Hospital e Maternidade Alice de Almeida (Área Administrativa) acompanhados dos laudos para parecer final. Apresentar na posse, apenas o laudo da JMM

PORTARIA Nº 6.195/2020

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de Setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 7º lugar, inscrição nº 0409023, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, e prorrogado em 12 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

DANIELA THAIS LIMA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de ENFERMEIRO, símbolo SSA-ANS-601.7.1, do Grupo Ocupacional Serviço de Saúde - código SSA-600, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito
BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 6.196/2020

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de Setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 12º lugar, inscrição nº 1006006, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, e prorrogado até o ano de 2021, resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

ANA PAULA DE FARIAS SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Símbolo SSA-ANS 602.4, do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde - Nível Intermediário, código SSA 600, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito
BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário da Administração

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência MONTEIRO (PB), prefixo 0229-1, localizada na Cidade de MONTEIRO (PB), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JANDILSON DIAS DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, bancário, residente em SOUSA (PB), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2553719, emitida por SSP PB, inscrito no CPF/MF sob o nr. 041.861.904-29, doravante denominado "FINANCIADOR"; e o **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA 1 DE ABRIL S/N, CENTRO, SUMÉ (PB), inscrito no CNPJ sob o nº 08.874.935/0001-09, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, brasileiro, casado, residente em Sumé (PB), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1702248 2VIA, emitida por SDDS PB, inscrito no CPF/MF sob o nr. 928.829.604-25, ao final assinado;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ADITIVO tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00116-9**, no valor de R\$ 687.045,82 (seiscentos e oitenta e sete mil quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), firmado entre as partes em 16/03/2020, doravante denominado simplesmente **ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO** depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, até a data limite de 30/06/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 19.742-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Sumé (PB), prefixo 2697-2, no **BANCO DO BRASIL**, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o

1

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais, além da inexistência de inadimplimento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos apresentados para a comprovação da aplicação dos recursos que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver a recusa do **FINANCIADOR** em realizar o desembolso solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações e/ou conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter na conta corrente em que os recursos tenham sido liberados, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Inserção da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, que vigora com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

3

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – A data limite para a realização do desembolso, disposta no *caput* desta cláusula, poderá ser prorrogada, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no **PARÁGRAFO QUARTO** desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração da CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- comprovação da publicação deste Contrato ou do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Sumé até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93;
- pagamento do valor correspondente à tarifa de contratação, prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos;
- solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no ANEXO I deste Contrato, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, por ação, e intervenções a serem realizadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**, e aprovado pelo **FINANCIADOR**;
- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no site da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS" e "Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União" e no grupo "IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

2

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

PARÁGRAFO QUINTO – Não ocorrendo a comprovação da aplicação integral e correta dos recursos deste Contrato pelo **FINANCIADO** no prazo definido no *caput* desta cláusula ou caso haja a não aceitação pelo **FINANCIADOR**, parcial ou total, da comprovação da aplicação dos recursos desembolsados apresentada pelo **FINANCIADO** ensejará a devolução do montante não comprovado pelo **FINANCIADO** ao **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O acompanhamento da execução do objeto do presente Contrato, se de interesse do **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela aquisição dos bens ou execução dos serviços contratados pelo **FINANCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA – Inserção do ANEXO II – Relação de Documentos, conforme ANEXO I apensado a este ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem animo de novar, declaram que o Contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO – O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente ADITIVO em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Sumé (PB), 08 de setembro de 2020.

5

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

FINANCIADOR:

José Carlos Lima de Figueiredo
 Gerente Geral
 Mat. 4.819.971-7

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

Edson Duarte Pinho de Sousa

MUNICÍPIO DE SUMÉ

TESTEMUNHAS:

George
 GEORGE TORRES DA SILVA
 CPF: 046.849.874-50

Heverton José Pinheiro Torres de Araújo
 HEVERTON JOSÉ PINHEIRO TORRES DE ARAÚJO
 CPF: 760.911.724-04

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

10	Certificado de Registro de Veículo - CRV
11	Regularidade Ambiental
11.1	Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
11.2	Dispensa da Licença Ambiental ou Manifestação quanto a não sujeição a licenciamento ambiental emitida pelo órgão competente.
Observação:	
Documentos/informações adicionais, eventualmente considerados necessários à comprovação, poderão ser solicitados pelo FINANCIADOR.	

[Handwritten signatures]

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00116-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SUMÉ.

ANEXO I

"ANEXO II do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00116-9

Relação de Documentos	
1	Relatório de Acompanhamento da Operação
1.1	Na forma a ser indicada pelo FINANCIADOR
2	Mapa de Comprovação de aplicação dos Recursos
2.1	Na forma a ser indicada pelo FINANCIADOR
3	PPA – Programa Plurianual
3.1	Página(s) com indicação da ação/programa no PPA referente ao(s) programa(s) objeto do financiamento
4	LOA – Lei Orçamentária Anual
4.1	Página(s) com indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
5	Processo Licitatório
5.1	Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
5.2	Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
5.3	Em casos específicos da Contratação Direta (Licitação Dispensada, Dispensável ou Inexigível), publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
6	Notas de Empenho
7	Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
8	Notas Fiscais
9	Comprovante de Pagamento
9.1	Ordens Bancárias e seu respectivo comprovante de liquidação.
9.2	Guia de Recolhimento.
9.3	Cópia de Cheque Nominativo.
9.4	Comprovante de Transferência Eletrônica Disponível – TED.
9.5	Comprovante de Documento de Ordem de Crédito – DOC.
9.6	Comprovante de Depósito.
9.7	Comprovante de Transferência entre contas da mesma Instituição Financeira



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
 http://www.sumepb.gov.br
 EDIÇÃO: André Duarte DRT: 22/2006-98
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
 TRAGEM ILIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

[Handwritten signatures]